MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANCADOS

Retificação Edital IMEA nº 15/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 396, de Junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 271, de 07 de Julho de 2017, no uso das suas atribuições, convoca interessados a submeterem candidaturas ao presente edital para o Núcleo de Integração Cultural (NICULT) criado pela portaria IMEA nº 005/2018, de 19 de Julho de 2018..

RESOLVE

Retificar o Edital IMEA Nº 15/2018, de 07 de novembro de 2018, que torna público o resultado final do convoca interessados a submeterem candidaturas ao presente edital para o Núcleo de Integração e Cultura do IMEA (NICULT) criado pela portaria IMEA n° 005/2018, de 19 de Julho de 2018.

1.1 Onde se lê:

4.3 Para receber o recurso financeiro, o proponente deverá apresentar junto a proposta, entregue no ato de inscrição, o plano de utilização dos recursos conforme cronograma de ações; o orçamento deverá ser dividido entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para bolsa, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custeio da ação, como compra de materiais permanentes e materiais de consumo.

1.2. Leia-se:

4.3 Para receber o recurso financeiro, o proponente deverá apresentar junto a proposta, entregue no ato de inscrição, o plano de utilização dos recursos conforme cronograma de ações; o orçamento deverá ser dividido entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para bolsa, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para compra de materiais de consumo.

2. Revoga-se

Diante da não utilização dos recursos para compra de materiais permanentes, revoga-se o subitem I, do Item 4.3 do Edital Nº15/2018. Revoga-se também o seguinte item:

4.8 Os bens de uso permanente, adquiridos no decorrer da utilização do recurso financeiro, devem ser obrigatoriamente tombados no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento do produto pelo beneficiário, o qual deverá encaminhar cópia da Nota Fiscal ou Fatura Comercial à Seção de Almoxarifado da Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura (PROAGI), que tomará as providências cabíveis.

3. Das disposições Finais

10.1 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela coordenação do Instituto Mercosul de Estudos.

Foz do Iguaçu, 08 de Novembro de 2018.

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados Lucas Ribeiro Mesquita